b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
b) Requisitos Especiais:
Ser titular de Licenciatura em Engenharia de Informática.

10 — Métodos de selecção:

a) Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, que são os seguintes: Habilitação Académica ou curso equiparado, Formação Profissional e Experiência Profissional.
Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:
Em que:

AC = Avaliação curricular;
HL = Habilitação Literária
FP = Formação profissional
EP = Experiência Profissional

b) Prova Prática de Conhecimentos escrita específica na área de informática (PCE), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, devendo ser elaborada e corrigida pelo júri do concurso. A prova terá a duração de 120 minutos, será cotada de 0 a 20 valores sendo de carácter eliminatório e versará sobre:

Administração de Sistemas
Sistemas de Gestão de Base de Dados
Infra-Estruturas, telecomunicações e redes de comunicações
Administração de Redes Locais
Segurança de Sistemas, de dados e de redes de comunicações.

c) Entrevista profissional de selecção (EPS), que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo os candidatos avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A este factor será aplicada a fórmula e o seguinte critério:
Em que:

EPS = Entrevista Profissional de Selecção
QEP = Qualidade da Experiência Profissional
CEFV = Capacidade de Expressão e Fluências Verbais
MI = Motivação e Interesse
SC = Sentido Crítico

11 — A classificação final será resultante da aplicação da seguinte fórmula:
Em que:

CF = Classificação Final
AC= Avaliação Curricular
PP = Prova Prática
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

12 — É excluído o candidato que obtenha uma classificação inferior a 9,5 valores.
13 — Júri do concurso: O Júri do concurso terá a seguinte composição:
Vereador António dos Santos Robalo, que presidirá;
1.º Vogal Efectivo — Domingos Manuel Gonçalves Malhadas, Especialista de Informática de Grau 3 Nível 1, que substitui o Presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos;
2.º Vogal efectivo — Jaime Lino Neto Pereira Pinto, Chefe de Divisão em regime de substituição.
Vogais suplentes: Carlos Eduardo Teixeira Alves, Técnico de Informática de Grau 3 Nível 1 e Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo, técnica superior na área de Recursos Humanos
14 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.
15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na promoção profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rito Alves*.
302273908

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 16233/2009

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 03 de Julho de 2009, e de harmonia com o disposto no artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi deferido o pedido de licença sem remuneração, pelo período de 60 dias, produzindo a mesma os efeitos no disposto no artigo 235.º da lei supra citada, da trabalhadora desta Autarquia, Mónica Domingues Estrela, Assistente Técnica, com efeitos a partir de 06 de Julho de 2009.

13 de Julho de 2009. — A Vereadora, *Vânia Andreia Lopes Neto.*
302240413

Aviso n.º 16234/2009

Nomeação como Coordenador

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho de 08 de Julho de 2009, designei o Especialista de Informática de Grau 1 — Sérgio Bruno de São Miguel Martins, como Coordenador do Gabinete de Informática e Modernização Administrativa, por um período de 2 anos a contar da data do referido despacho.

10 de Agosto de 2009. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Vânia Lopes Neto*.
302240316

MUNICÍPIO DE SINES

Aviso n.º 16235/2009

Torna-se Público que no uso da competência que me é conferida pelo 68.º, n.º 2, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, declarei, tendo presente o disposto no artigo 111.º, n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008,de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vínculos, carreiras e remunerações — LVCR, a caducidade da nomeação em comissão de serviço extraordinária do trabalhador José Manuel Santana de Oliveira com vista à sua reclassificação profissional na carreira técnico superior, através do meu despacho de 18 de Agosto de 2009, com efeitos a 18 de Março de 2009.
Nos termos do artigo 95.º, n.º 1, alínea *b*) da LVCR, o referido trabalhador transitou, consequentemente, para a categoria de técnico superior, 2.ª posição remuneratória, nível 15 da carreira Técnico Superior.

2 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho.*
302274945

Aviso n.º 16236/2009

Torna-se Público que no uso da competência que me é conferida pelo 68.º, n.º 2, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, declarei, tendo presente o disposto no artigo 111.º, n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vínculos, carreiras e remunerações — LVCR, a caducidade da nomeação em comissão de serviço extraordinária da trabalhadora Isabel Maria Neves de Jesus Barros com vista à sua reclassificação profissional na carreira técnica superior, através do meu despacho de 10 de Agosto de 2009, com efeitos a 10 de Março de 2009.
Nos termos do artigo 95.º, n.º 1, alínea *b*) da LVCR, a referida trabalhadora transitou, consequentemente, para a categoria de técnico superior, 2.ª posição remuneratória, nível 15 da carreira Técnica Superior.

2 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.
302275341

Aviso n.º 16237/2009

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se publico que homologuei, em 27-08-2009, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal para: 8 Assistentes Operacionais (Rede Viária, Limpeza Pú-

blica e Águas e Esgotos), cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série *do Diário da República*, n.º 86 de 05 de Maio de 2009.

A Lista encontra-se disponivel em www.mun-sines.pt e afixada no placard da Câmara Municipal de Sines, e poderá ser objecto de consulta de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00, no Sector de Recrutamento e Selecção.

3 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

302272133

MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Aviso n.º 16238/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de vários postos de trabalho.

1 — No uso da competência prevista na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, conjugado com os n.os 1 e 2, artigo 50.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27/02, torna-se público que, por meu despacho datado de 15/07/2009, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série (parte H — Autarquias Locais), nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22/01, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de vários postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço nas categorias de:

Procedimento A — Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, na área de actividade da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente;

Procedimento B — Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, na área de actividade da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente;

1.1 — Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1, do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83 -A/2009, 22/01, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instrução da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1.2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, Lei n.º 59/2008, de 11/09 e Portaria n.º 83 -A/2009, 22/01.

2 — Número de postos de trabalho a ocupar:

Procedimento A — 2 postos de trabalho;
Procedimento B — 3 postos de trabalho;

2.1 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

3 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade:

Procedimento A — Proceder à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas e sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz e remoção de lixeiras e extirpação de ervas.

Procedimento B — Executar trabalhos de conservação dos pavimentos; Assegurar o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim, de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas; Cuidar da conservação e limpeza dos marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via; Transportar e conservar com zelo todas as ferramentas necessárias ao serviço.

3.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12 -A/2008, de 27/02.

3.2 — O local de trabalho situa -se na área do Município de Sobral de Monte Agraço.

4 — Requisitos de Admissão — Os constantes no artigo 8.º, da Lei n.º 12 -A/2008, 27/02:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.1 — Nível habilitacional: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória) nos termos al. *a*), n.º 1 do artigo 44.º conjugado com o n.º 1, artigo 51.º, e mapa anexo da Lei n.º 12 -A/2008, de 27/02.

4.2 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia -se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, e de acordo com o meu despacho datado de 17/04/2009, proceder -se -á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.º (s) 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27/02, conjugado com a al. *g*), n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22/01.

4.3 — Não podem ser admitidos, candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

5 — Métodos de selecção, n.º 1, artigo 53.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27/02:

Prova Prática de Conhecimentos — (PPC)
Avaliação Psicológica — (AP)
Entrevista Profissional de Selecção — (EPS)

5.1 — A prova Prática de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, devendo para o efeito ser considerado os parâmetros de avaliação abaixo indicados. Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e será de realização colectiva, distribuindo-se os candidatos por grupos.

5.1.1 — A prova prática de conhecimentos terá a duração de duas horas e será direccionada para o seguinte programa:

Procedimento A:

Varredura e limpeza de ruas e sarjetas;
Procedimento B:
Limpeza de valetas, aquedutos e compor bermas;

A prova prática de conhecimentos será avaliada tendo em conta os seguintes parâmetros de avaliação:

a) Percepção e compreensão da tarefa — 0 a 5 Valores;
b) Qualidade da realização — 0 a 5 Valores;
c) Celeridade na execução — 0 a 5 valores;
d) Grau de conhecimentos técnicos demonstrados — 0 a 5 Valores.

A valoração final da prova resulta do somatório dos resultados obtidos nos parâmetros acima mencionados.

5.1.2 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de *Apto e Não Apto;* na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

5.1.3 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A valoração deste método de selecção é a que consta no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria.

5.1.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro:

$$OF = 60\ \%\ PPC + 25\ \%\ AP + 15\ \%\ EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final;
PECT = Prova Pratica de Conhecimentos;